

Lei numero 501

De 19 de abril de 1963

Dispõe sobre desapropriação amigável de terrenos destinados a execução da Lei n.º 404, de 20 de outubro de 1960.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente, um terreno, situado no bairro de Manueleiro, do distrito da sede deste Município, de propriedade de Francisco Tagliaracchi Neto, com área aproximada de 15,150 ha.; contendo quatro casas rústicas e outras menores benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: 4.º tem ponto inicial de referência onde se bifurcam propriedades de "Tagliaracchi & Filhos", sucessores de Pedro de Almeida e antiga estrada de Rodagem São Paulo - Paraná, dividindo com sucessores de Pedro de Almeida, segue em sentido N. M. por um vale, até atingir o Ribeirão Manueleiro; dividindo com sucessores de Norberto de Barros, converge para a direita, tendo por base o dito ribeirão, até atingir um vale; desse ponto, dividindo com sucessores de Waldomiro de Avello, converge para esquerda, seguindo um vale, até um pinheiro; dividindo com Brasílio da Silva Cesar, por cerca de arame, converge ligeiramente a direita, até atingir o início do vale; dividindo ainda com Brasílio da Silva Cesar por meio do dito vale, converge para esquerda, até atingir novamente o Ribeirão Manueleiro; dividindo com sucessores

segue

de Brasília Pedross, converge para esquerda, tendo por base, novamente, o rio Marmeleiro, até atingir uma ponte de concreto e lajeado, dividindo ainda com sucessores de Brasília Pedross, deriva ligeiramente para a direita, e, segue uma cerca de arame, até atingir um marco de trilho, dividindo com sucessores de Pedro Sasso, converge a direita, e seguindo uma cerca de arame, até atingir a antiga estrada São Paulo-Paraná, deste ponto retorna, em sentido N. L., pela referida estrada até o ponto inicial de referência. -

Único. - A desapropriação de que trata este artigo se destina a dar execução à Lei nº 407, de 20 de outubro de 1960. -

Artigo 2º - Para os fins do artigo 1º, fica o Executivo autorizado a dispende a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cobrindo a respectiva despesa, no corrente exercício até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) por conta da verba 351-8-81-4-Despesas Diversas - do orçamento vigente, e nos exercícios subsequentes, de 1964, 1965, 1966 e 1967, por conta de verbas próprias, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cada exercício, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de abril de 1963.

a) Mario Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19-4-1963  
Lucy Silva Feitosa - Secretária